À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR

Assunto: Pedido de retificação / impugnação de edital

Ref. Pregão Presencial 27/2020

PROTOCOLO Nº 50.554/20
Em: 06.04.20 h: 15:13
FUNCIONÁRIO

MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.313.550/0001-30, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, a tempo e modo, interpor o presente pedido de impugnação de edital, considerando que o mesmo restringe a participação de algumas empresas em razão das exigências de qualificação técnica elencadas, com fulcro nos argumentos e documentos a seguir apresentados.

DAS RAZÕES DO PEDIDO

DO DIREITO

De acordo com o edital de licitação da referida tomada de preços, dentre os requisitos para qualificação técnica, exige-se que o profissional indicado para prestar os serviços seja detentor de Registro de Qualificação de Especialista – RQE, habilitado no CRM:

> **10.1.5. Da Qualificação técnica:**
> a) Documento de habilitação no **Conselho Regional de Medicina – CRM** do profissional médico que executará os serviços;
> **b) Registro de Qualificação de Especialista – RQE, devidamente habilitado junto ao CRM-PR;**
> c) **Cartão SUS** do profissional médico que executará os serviços.
> d) **Relação do Médico que irá executar os serviços** (modelo conforme Anexo VIII).

Porém, conforme trata a Lei 8.666, para fins de qualificação técnica limitar-se-á:

> [...] Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da **qualificação de cada um dos membros da equipe técnica** que se responsabilizará pelos trabalhos;
>
> Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de **nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente**, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes [...].

Deste modo, entende-se que a empresa deverá comprovar que o profissional indicado detém os devidos títulos para atuar na área de psiquiatria, e assim, ao designar que seja necessário o Registro de Qualificação de Profissional - RQE com habilitação junto ao CRM o instrumento convocatório restringe a participação de empresas cujo os profissionais tenham plena capacidade e direito de atuar, como por exemplo aqueles que possuem certificados de pós-graduação em psiquiatria - saúde mental, devidamente reconhecidos.

Para complementar, é válido apresentar ainda o posicionamento do Ministério da Saúde quanto aos profissionais que devem/podem atuar nos CAPS - Centros de Atenção Psicossocial. Em manual denominado "Orientações para elaboração de projetos de construção, reforma e ampliação de CAPS e de UA", publicado em 2015, o órgão traz a especificação dos profissionais aptos a atuar nestes Centros, a saber:

> 2.1 Centros de Atenção Psicossocial Os CAPS estão organizados nas seguintes modalidades: CAPS I:
> Atende pessoas de todas as faixas etárias que apresentam prioritariamente intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoati vas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida. Indicado para municípios ou regiões de saúde com população acima de 15 mil habitantes.
> Equipe mínima: **1 médico com formação em saúde mental**; 1 enfermeiro; 3 profissionais de nível universitário*, 4 profissionais de nível médio**.1

Diante do contexto, cabe relembrar ainda que para o profissional médico não pode haver limitação para que atue apenas em uma área após a sua formação, mas sim que goze de todos os direitos e prerrogativas adquiridas quando da conclusão do curso superior, a qual lhe da plena liberdade a exercer a medicina em sua totalidade, desde que a faça com a devida responsabilidade, mantendo registro ativo e regular perante o conselho profissional da região em que atuar.

Assim, solicitamos que haja a retificação do edital no que diz respeito à comprovação de aptidão do profissional técnico, através da exclusão do item que exige o RQE reconhecido pelo CRM, e no lugar deste seja solicitada a comprovação de especialização em saúde mental, possibilitando que outros profissionais com atribuição compatível com o objeto possam atuar, de modo a não restringir a participação das demais empresas no certame.

Pede deferimento.

Coronel Vivida,06 de abril de 2020.

MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 21.313.550/0001-30

CONTATOS:

MEDWORK.COM SERVIÇOS MEDICOS LTDA

E-mail: contato@kleincontabilidade.com

Telefone: (46) 9 9903 4548 (46) 3232 3274